

## **RESOLUÇÃO Nº 33/2012 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007; Resolução nº 05/2006/CESAU de 28.08.2000, publicada no DOE de 20.11.2000 e pelo seu Regimento Interno;

### **CONSIDERANDO:**

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;  
O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
3. O Parecer Técnico nº 03/2012 de 06 de julho de 2012 da Câmara Técnica de Acompanhamento de Acompanhamento da Regionalização de Assistência do SUS -CANOAS/CESAU;
4. A deliberação em sua 357ª Reunião Ordinária realizada em 09 de julho de 2012.

### **RESOLVE:**

1. Aprovar o Plano de Ação Estadual da Política de Atenção Integrada à Saúde do Homem – 2012-2015,
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 09 de julho de 2012.

Luis Carlos Schwinden  
**Presidente do CESAU**

Raimundo Farias Martins Amorim  
**Vice-Presidente**

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes  
**Secretário Geral**

Nina Girão e Lima  
**Secretária Adjunta**